



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO PARELHAS

Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, S/N, 240890405, PARELHAS / RN, CEP 59360-000

Fone: (84) 4005-4115

EDITAL Nº 4/2025 - DG/PAAS/RE/IFRN

6 de março de 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROJETO PARTIU IF

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARELHAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 479/2023-RE/IFRN, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2023, e, torna público o presente Edital para seleção de servidore(a)s para atuar como APOIO PEDAGÓGICO do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus IFRN**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.
2. O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.
3. O objetivo deste edital é selecionar profissional para atuar como Apoio Pedagógico na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no *Campus* Parelhas;
4. Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as) do IFRN que possuam um dos requisitos mínimos para a vaga.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos

Funções	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
APOIO PEDAGÓGICO	1	10h	Formação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social. Formação em outra Licenciatura, desde que, o candidato ocupe o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais.

1. Terá prioridade na seleção o(a) servidor(a) **lotado(a) e em exercício** no Campus da oferta que, nessa ordem:

1. Ocupem os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais (licenciado(a) em pedagogia).
2. Ocupem cargo distinto dos citados e tenha a formação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social.
3. Ocupem o cargo de Técnico em Assunto Educacional (licenciados em outras áreas).

1. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e de prioridade dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.
2. Só será permitida a inscrição de candidatos(as) àqueles(as) lotados(as) e em exercício no *Campus* Parelhas, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros *campi* do IFRN nessa categoria.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a. Estar lotado(a)/em exercício no Campus Parelhas; e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- b. Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- c. Possuir carga-horária disponível para a execução do programa;
- d. No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar na inscrição as documentações exigidas.
 2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
 - a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO

- a. apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b. acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c. auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. apoiar a coordenação pedagógica na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores pedagógicos;
- e. elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;
- f. apoiar o coordenador pedagógico na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;
- g. participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
- h. atuar junto ao Coordenador Pedagógico no planejamento e organização das atividades complementares do curso;
- a. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- j. exercer as atribuições de coordenador pedagógico, quando necessário.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/ZiMoumyAbwBcA7sQ7> no período de 08h do dia 10 de março de 2025 até 20h do dia 13 de março de 2025.
2. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor do IFRN, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;
3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulários eletrônico <https://forms.gle/ZiMoumyAbwBcA7sQ7>, anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF, respeitando a sequência a seguir:

Declaração da Gestão de Pessoas/Diretoria Acadêmica/Diretoria de Ensino do Campus indicando o cargo que ocupa, o tempo em

que ocupa esse cargo no IFRN e o tempo de efetivo exercício.

1. Caso não ocupe cargo de Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social, cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes no item 4.
2. Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como Apoio Pedagógico que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;
3. Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no quadro II, seguindo a devida ordem dos itens para avaliação.
1. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo de inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.
2. Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos **comprobatórios**;
3. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;
4. A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
5. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
6. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para **partiuf.paas@ifrn.edu.br**.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Pedagógica ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus* Parelhas (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II – Critérios e pontuações

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no IFRN. <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela sua chefia imediata ou, ainda, emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i>	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
2	Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social ou Técnico em Assuntos Educacionais no IFRN. <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela sua chefia imediata ou, ainda, emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i>	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
3	Atuação na gestão no IFRN (últimos 10 anos) <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i>	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições, máximo de 10 pontos.
4	Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) – coordenador <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção de Extensão do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i>	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
	Participação em projetos de extensão no	

5	IFRN (últimos 5 anos) – membro <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção de Extensão do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i>	1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos
6	Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (NAPNE e NEABI) (últimos 5 anos). <i>Comprovação através de declaração assinada pela Direção Acadêmica do campus ou emitida via sistema eletrônico com certificação digital (SUAP).</i>	1 ponto: por ano de participação em Núcleo – máximo de 5 pontos

- Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - ser pessoa idosa, nos termos da Lei n. 10.741/2003;
 - ser servidor no cargo de Psicólogo no IFRN;
 - maior tempo de serviço no IFRN;
 - sorteio, no caso de se persistir o empate.
3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 19/03/2025, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/rL4J1MCC7ZYqRF6r6>. A comissão emitirá parecer no dia 20/03/2025.
 4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;
 5. O resultado final será divulgado no dia **20 de março de 2025**, na página do IFRN.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;
2. Cada profissional será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025;
3. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;
4. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
5. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagueseguro), Will, Dígio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.
6. O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFRN.

9. DAS ATIVIDADES

1. O profissional selecionado atuará no Projeto Partiu IF, por 8 meses, iniciando no mês de abril de 2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.
2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* Parelhas, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto Partiu IF.

10. DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* Parelhas e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas/>;
2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif.paas@ifrn.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	07/03/2025	https://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas/
Período de inscrições	Das 8h do dia 10 de março de 2025 até 20h do dia 13 de março de 2025.	https://forms.gle/ZiMoumyAbwBcA7sQ7
Período de avaliação das Documentações	14 a 17/03/2025	Comissão
Resultado preliminar	18/03/2025	https://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas/
Período de apresentação de recursos	19/03/2025	https://forms.gle/rL4J1MCC7ZYqRF6r6
Resultado final após recursos	20/03/2025	https://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas/

1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;
2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Parelhas, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
4. É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* Parelhas.
7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no portal do IFRN Campus Parelhas, inclusive os editais de alteração, se houver.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº xx/2025-DG/PAAS/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Apoio Pedagógico, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* Parelhas, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Chefia imediata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ramon Viana de Sousa, DIRETOR(A) - CD0003 - DG/PAAS**, em 06/03/2025 15:51:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 849918
Código de Autenticação: c6f07a25ba

